



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 003/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15729/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.450.698,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2024, às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(u) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2024 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 04 de janeiro de 2024, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** para o Processo Administrativo nº 15729/2023, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 01 de fevereiro de 2024, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 22 de janeiro de 2024, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9361, (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: alcarneiro@amparo.sp.gov.br e licitacao@amparo.sp.gov.br, que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.847 de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal. A Concorrência será realizada em sessão pública e presencial, conforme justificativa constante no processo administrativo, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2024, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Ficam vedadas a participação de:

2.2.1. Consórcios, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.2.5.** e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. O disposto nos subitens 2.2.5. e Erro! Fonte de referência não encontrada.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A vedação de que trata o subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV - Termo de Credenciamento**, devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- 3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue **juntamente** com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações, **Anexo V (Modelo arquivo de declarações – Fase de Credenciamento)**, **Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)** e **Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.
- 3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº ____/2024.
Razão Social: _____
CNPJ: _____

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. **Prazo de execução:** Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8. Local de execução: Os serviços deverão ser desenvolvidos nos itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.9. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com o valor do serviço prestado, já descontado o Imposto de ISS, imposto municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.8** (Habilitação Jurídica), **6.9** (Regularidade Fiscal e Trabalhista), **6.10** (Qualificação Econômico-Financeira), **6.12** (Qualificação Técnica) e **6.13** (Visita Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem 6.8.1.:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial,

quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.9**, alínea “e” e “f” – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.4.1. Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

6.4.2. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.12**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Habilitação Jurídica

6.8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada e suas alterações.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.8.1. alíneas “a” a “e”**, estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f.1) A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou

cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.10 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.1) No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

c) No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, (Artigo 69, inciso I, da Lei 14.133/21).

d.1) O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou comprovante de entrega do SPED Fiscal - Sistema Público de Escrituração Digital. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

d.2) A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = AC / PC$
- $GE = (PT - PL) / AT$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

d.3) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- **Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;**
- **Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;**
- **Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5.**

*Os índices serão calculados sempre com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

e) Comprovar o patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado** da contratação para 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais. (Súmula nº 27 - TCE/SP).

6.11. Outras comprovações obrigatórias

6.11.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo V – Modelo Arquivo Declarações** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.11.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.11.3. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso.

6.11.4. As declarações citadas nos itens anteriores **deverão** ser entregues juntamente dos documentos dispostos no item 3.4 do Edital, durante a Fase de Credenciamento.

6.12. Qualificação Técnica

6.12.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante demonstrando que a mesma tenha experiência anterior em transporte de escolares/alunos, pertinente(s) e compatível(is) em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução dos serviços mensais (as quantidades citadas nas alíneas “a”,

“b”, “c”, “d” e “e” deste item já estão calculadas conforme o quantitativo de 50% da execução dos serviços exigidos), nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

- a) “Lote 1” Micro-ônibus (vans): 3 veículos e 17.614 km/mês;
- b) “Lote 2” Micro-ônibus (vans): 6 veículos e 23.655 km/mês;
- c) “Lote 3” Micro-ônibus (vans): 5 veículos e 19.519 km/mês;
- d) “Lote 4” Micro-ônibus (vans): 5 veículos e 25.478 km/mês;
- e) “Lote 5” Ônibus básico: 7 veículos e 15.420 km/mês;

Nota explicativa: Cálculo dos quantitativos mínimos: Quilometragem do lote, dividido por 200 dias letivos, multiplicado por 20 dias letivos para compor o valor médiomensal e dividido por 2.

6.12.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços (12 meses), tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto (TC- 020743/026/11).

6.12.3. O(s) atestado(s) ou certidões acima citadas deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter quanto à especificação dos serviços executados:

- a) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e de término, quando já encerrados);
- b) Descrição das principais características dos serviços com, no mínimo, a quantidade de veículos utilizados e quilômetros rodados dia.

6.13. Visita Técnica

6.13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria de Educação para conhecer as condições de execução dos serviços, que deverá ser previamente agendada com um dia de antecedência da data pretendida através do telefone **(19) 3817-9295**, com o Sr. Henrique Silotto ou pelo e-mail hsilotto@amparo.sp.gov.br, sendo recomendável que seja efetuada, para a elaboração da proposta e conhecimento prévio dos locais a serem realizados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes nas pavimentações das estradas de terra como a sua condições em época de chuvas, o que tornam mais custosa e difícil a operação de transporte.

6.13.2. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.13.3. As empresas que optarem por realizar a visita, deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação **dentro** do Envelope Nº 01 “**Documentos de Habilitação**”.

6.13.4. As empresas que optarem por **NÃO** realizar a vistoria técnica, **deverão** solicitar a Secretaria de Educação, através do telefone ou e-mail fornecido, a declaração de Dispensa de Visita Técnica, que **deverá** integrar o **Envelope N° 01 “Documentos de Habilitação”**.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 02 (dois) dias úteis do término da sessão pública, o seguinte documento complementar:

a) Apresentar planilha completa de custos, conforme solicitado no subitem 9.2 do Anexo II – Termo de Referência.

6.14.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar até a data de assinatura do contrato os seguintes documentos complementares:

a) Certificado de Registro de Licença de Veículo;

b) Apólice de Seguros contra terceiros e passageiros de cada veículo;

b.1) Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem.

c) Comprovante atualizado de vistoria do veículo;

d) Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

e) Comprovar que os condutores dos veículos destinados à condução de escolares, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XII e Portaria DETRAN nº 1310/14, seguem os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.);

f) Comprovar que os monitores do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 seguem os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5(cinco) anos;
- Certificado de Curso de Monitor de Transporte Escolar.

6.14.3. Os documentos citados nos **itens 6.14.1 alínea “a” e 6.14.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.14.4. A aceitação dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

6.14.5. A notificação do aceite será feita através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.6. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com o valor do serviço prestado, já descontado o Imposto de ISS, imposto municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os pagamentos serão *on line* e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para Henrique Siloto por *e-mail*: hsilotto@amparo.sp.gov.br.

10.4. O preço do serviço será reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

10.5. O preço será revisado nas hipóteses previstas na lei, sendo que haverá revisão obrigatória quando houver, de forma cumulada ou não, a alteração dos custos do serviço em mais de 5%, mediante atualização da planilha de custos apresentada pela licitante vencedora na licitação, em especial quando houver:

10.5.1. Alteração da frota por Ordem da Administração;

10.5.2. Alteração da quilometragem por Ordem da Administração;

10.5.3. Alteração dos valores dos insumos que impactem em 5% para mais ou para menos sobre o custo do serviço;

10.5.4. Aumento ou diminuição da carga tributária.

10.6. Por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento de valores caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

10.7. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

10.8. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

10.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

10.10. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

10.11. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.3, será calculada conforme decisão do gestor da relação contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/2021.

11.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos do artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; Conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo.

11.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo; tudo sem prejuízo de observação às regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

I - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.9. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Prazo da execução: Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser desenvolvidos nos itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Caso o serviço a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas **no Anexo II – Termo de Referência**, a Secretaria solicitante rejeitará a execução do mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços de acordo com o especificado no presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Responsável do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail alcarneiro@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos na legislação.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Termo de Credenciamento.
- Anexo V – Modelo Arquivo de Declarações
- Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta do Contrato.

*As especificações de cada lote estarão dispostas em arquivo anexo para download junto ao Edital, através do *site* da Prefeitura Municipal de Amparo www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo.

Amparo, 19 de janeiro de 2024

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 15729/2023

Pregão Presencial n.º 003/2024

1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
Lote 01	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 01	352.280	KM
Lote 02	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 02	473.092	KM
Lote 03	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 03	390.384	KM
Lote 04	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 04	509.564	KM
Lote 05	Contratação de transporte escolar com monitor – Ônibus Lote 05	308.400	KM

***Obs:** As especificações de cada lote estarão dispostas em arquivo anexo para download junto ao Edital, através do site da Prefeitura Municipal de Amparo www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações constantes deste termo, com prazo de contrato de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde o ano de 2018 até o ano de 2022 a Secretária Municipal de Educação teve contrato com a empresa Mirage Transportes Coletivo Eireli, especializada em Transporte Escolar, contudo, para o ano de 2023 a Prefeitura Municipal de Amparo decidiu não aditar mais o contrato com esta empresa, pois a mesma foi diversas vezes notificada em relação a má prestação de serviço, pela péssima manutenção dos veículos e por diversos problemas na emissão de documentos, causando problemas aos alunos que utilizam do benefício de Transporte Escolar e também ao município. Nesse intuito a empresa já foi penalizada e não pode continuar com a prestação do serviço para a Prefeitura Municipal de Amparo.

2.2. A Prefeitura Municipal de Amparo manteve contrato emergencial até o momento com a Expresso Fênix Viação LTDA e com a Cooperativa de Transporte de Amparo - COOPERAMP até o final do processo para a contratação de empresa especializada em transporte escolar.

2.3. A Administração Pública Municipal tem como objetivo garantir aos alunos da Rede Pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA — Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. Considerando que há vagas em Unidades Escolares na região jurisdicionada a esta Secretaria de Ensino e que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na Rede Pública de Ensino, proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Veículo especificamente identificados como “Transporte Escolar”.

3.1.2. Todos os veículos da frota deverão atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN) e a legislação quanto a acessibilidade, bem como as estabelecidas ou que vierem a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por outros órgãos competentes, e nesse último caso, sempre precedido da respectiva readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.1.3. Os veículos deverão estar sempre limpos, higienizados e em condições de usabilidade.

3.1.4. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver:

3.1.4.1. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela

Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

3.1.4.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante;

3.1.4.3. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

3.1.4.4. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (KM) rodado, tal qual fixado no contrato;

3.1.4.5. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços) no transporte de escolares/alunos¹, pertinente(s) e compatível(is) em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) em base do uso mensal da execução dos serviços abaixo, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

4.1.1.1. Lotes;

- Lote 1 Micro ônibus (vans) 3 veículos e 17.614 km/mês;
- Lote 2 Micro ônibus (vans) 6 veículos e 23.655 km/mês;
- Lote 3 Micro ônibus (vans) 5 veículos e 19.519 km/mês;
- Lote 4 Micro ônibus (vans) 5 veículos e 25.478 km/mês;
- Lote 5 Ônibus básico 7 veículos e 15.420 km/mês;

*Cálculo dos quantitativos mínimos: Quilometragem do lote, dividido por 200 dias letivos, multiplicado por 20 dias letivos para compor o valor médiomensal e dividido por 2.

¹ (TCE/SP) 10429.989.15-5- Igualmente, não vislumbro restritividade em relação à cláusula de qualificação técnica prevista no item 5.5.33, relacionada à comprovação de experiência anterior em transporte de alunos, que possui regulamentação própria, a exemplo do que foi decidido nos autos do processo nº 2708.989.13-2, sob minha relatoria, em Sessão do Tribunal Pleno de 13/11/2013. (g.n.)

² (TCE/SP) TC-020743/026/11)- Quanto à cláusula 8.3.1.1 (permite a soma de atestados para alcançar o percentual de 50%, desde que em período de serviços simultâneos), não verifico, em seu teor, qualquer afronta aos enunciados sumulares emitidos por esta Corte (precipualemente o de nº 24, que admite tal patamar para fins de aptidão operacional), e mesmo à lei de regência, uma vez que não se mostra contrária ao que preconiza o art. 30, § 5º da Lei de Licitações ... Vale mencionar que o repertório jurisprudencial da Casa conta com vários julgados que aceitaram medida similar, como se constituem em exemplos as deliberações Plenárias tomadas nos autos do TC-8532/026/10 (sessão de 17/3/2010), TC-006169/026/10 (sessão de 3/3/2010), e TC014343/026/09 (sessão de 27/5/2009), contribuindo para a sua aceitação. (g.n)

4.1.1.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços (12 meses), tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto (TC- 020743/026/11)²

4.1.1.3. O(s) atestado(s) ou certidões acima citadas deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter quanto à especificação dos serviços executados:

- Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e de término, quando já encerrados);
- Descrição das principais características dos serviços com, no mínimo, a quantidade de veículos utilizados e quilômetros rodados dia;

4.1.2. DA VISITA TÉCNICA:

4.1.2.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria de Educação para conhecer as condições de execução dos serviços, que deverá ser previamente agendada com um dia de antecedência da data pretendida através do telefone (19) 3817-9295, com o Sr. Henrique Silotto ou pelo e-mail hsilotto@amparo.sp.gov.br, sendo recomendável que seja efetuada, para a elaboração da proposta e conhecimento prévio dos locais a serem realizados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes nas pavimentações das estradas de terra como a sua condições em época de chuvas, o que tornam mais custosa e difícil a operação de transporte.

4.1.2.2. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

- Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica que deverá integrar os documentos de habilitação.

- A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Amparo.

4.1.2.3. Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá solicitar, a Secretaria de Educação, através do telefone ou e-mail fornecido, a declaração de dispensa de visita técnica, que deverá integrar os documentos de Habilitação.

- Optando pela Declaração de Dispensa de Visita, a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, ficando ainda sujeita as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou má qualidade dos serviços prestados.

4.1.2.4. A visita técnica poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a data da entrega da proposta conforme previsto na Súmula 39 do TCE/SP:

- “Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.”

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

5.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

5.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

5.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte e horários,

mantendo-as atualizadas.

5.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato, o pagamento mensal será realizado considerando os quilômetros percorridos dentro da Rota (considerando início e fim de cada Rota).

5.6. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.7. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5.8. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

5.9. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

5.10. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

5.11. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da nota, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica com o valor do serviço prestado, já descontado o Imposto de ISS, imposto municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5.11.1. Para efeito de contrato a empresa deverá respeitar os cálculos de cada linha, a quilometragem estimada, podendo sofrer adições ou supressões de quilometragem no decorrer do contrato.

5.11.2. O pagamento será estimado em 200 dias letivos. Mediante a média da quilometragem diária de cada linha, multiplicado pelos dias letivos estimados no calendário escolar dentro do período de 12 (doze) meses. Quilometragem média diária, vezes preço do quilometro, vezes número de dias letivos estimado no mês.

5.11.3. As quilometragens dos itens deste termo são de saída e término de acordo com o estabelecido no itinerário e trajetos das linhas disponibilizadas neste termo.

5.12. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida as seguintes penalidades:

5.12.1. Advertência;

5.12.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

5.12.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta municipalidade.

5.12.4. As sanções previstas nos itens 5.12.1 e 5.12.3, poderão ser aplicadas juntamente com o item 5.12.2.

5.12.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5.12.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo III da Lei nº 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

6.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo até a assinatura do contrato, os documentos abaixo elencados, em cópias reprográficas autenticadas por cartório de tabelionato oficial:

6.1.1.1. Certificado de Registro de Licença de Veículo;

- 6.1.1.2.** Apólice de Seguros contra terceiros e passageiros de cada veículo;
- Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem.
- 6.1.1.3.** Comprovante atualizado de vistoria do veículo;
- 6.1.1.4.** Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.1.1.5.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XII e Portaria DETRAN nº 1310/14:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - Ser habilitado na categoria D;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
 - Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.);
- 6.1.1.6.** O(a) monitor(a) do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:
- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
 - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR;
 - Certificado de Curso de Monitor de Transporte Escolar.
- 6.2.** Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
- 6.3.** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 6.4.** Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.
- 6.5.** Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 6.6.** Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 6.7.** Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada e o abastecimento de combustível.
- 6.8.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- 6.8.1.** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de

proprietários e serviços de veículo;

6.8.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

6.9. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

6.10. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

6.11. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

6.12. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.13. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

6.13.1. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;

6.13.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

6.13.3. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

6.13.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;

6.13.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;

6.13.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso;

6.13.7. O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;

6.13.8. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.13.9. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.14. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

6.15. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

6.16. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

6.17. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

6.18. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.19. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função.

6.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e

comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

6.21. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

6.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.24. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.

6.25. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

6.26. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

6.27. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

6.28. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

6.29. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.30. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

6.31. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.32. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciária, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato, quando for o caso.

6.33. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.34. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.36. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

6.37. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.38. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, no que for cabível.

6.39. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.40. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

6.41. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.

6.42. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, ou quando ultrapassar a idade máxima estabelecida, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.43. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para os passageiros regulamentado, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDE:

7.1.1. Execução dos roteiros previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Amparo, incluindo horários e quantidades de rotas/viagens programadas;

7.2. DO LOCAL, HORÁRIOS E ROTAS:

7.2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação:

7.2.1.1. Relação das rotas;

7.2.2. Para o atendimento do município, serão considerados 5 lotes com número estimado de veículos como segue:

- Lote 1 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 7 veículos;
- Lote 2 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 12 veículos;
- Lote 3 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 11 veículos;
- Lote 4 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 10 veículos;
- Lote 5 Ônibus básico com capacidade mínima de 40 lugares: 14 veículos;

7.3. DOS VEÍCULOS:

7.3.1. Veículos do tipo ônibus básico;

- Capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares;
- Veículo deverá ter até 12 anos de uso;
- Com bancos forrados e almofadados;
- Com monitor;
- A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos, monitor e motorista.

7.3.2. Veículos do tipo micro ônibus (vans);

- Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares;
- Veículo deverá ter até 12 anos de uso;
- Com bancos forrados e almofadados;
- Com monitor;
- A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos, monitor e motorista.

7.3.3. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação;

7.3.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02, exigindo-se, para tanto:

7.3.4.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

7.3.4.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.3.4.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013;

7.3.4.4. Tacógrafo devidamente aferido, conforme Portaria INMETRO 444/08 e posteriores atualizações;

7.3.4.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.3.4.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.3.4.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1310, de 01/08/2014.

7.3.5. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);

7.3.6. A contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos em conformidade com o calendário oficial para licenciamento dos veículos;

7.3.7. A empresa vencedora deverá apresentar seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros e terceiros não transportados, além de cobertura para eventuais danos morais de passageiros e de terceiros não transportados com as seguintes coberturas mínimas: (danos materiais: R\$ 50.000,000 - (danos pessoais: R\$ 50.000,00).

7.3.8. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

7.3.9. Todos os demais equipamentos e dispositivos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, tais como extintor de incêndio, triângulo, entre outros;

7.4. DOS CONDUTORES E MONITORES:

7.4.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.4.2. A contratada deve providenciar a troca imediata do motorista em caso de impossibilidade de trabalho (doença).

7.4.3. O(a) monitor(a) será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

7.4.3.1. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando alteração no preço contratado.

7.4.4. O condutor e monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

7.4.4.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.4.4.2. Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

7.4.4.3. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

7.4.4.4. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

7.4.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

7.5. DA MANUTENÇÃO:

7.5.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.5.2. A Contratada deverá prestar assistência com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço, no mínimo durante o horário de prestação do serviço;

7.5.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

7.5.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

7.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.6.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos, objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo e aos serviços abaixo descritos:

7.6.1.1. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

7.6.1.2. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

7.6.1.3. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;

7.6.1.4. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

7.6.1.5. Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;

7.6.1.6. Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;

7.6.1.7. Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;

7.6.1.8. Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor;

7.6.1.9. Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;

7.6.1.10. Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;

7.6.1.11. Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;

7.6.1.12. Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;

7.6.1.13. Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;

7.6.1.14. Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares;

7.6.1.15. Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;

7.6.1.16. Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;

7.6.1.17. Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;

7.6.1.18. Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário.

7.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.7.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um

componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

7.7.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

7.7.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

7.8. SUPERVISÃO:

7.8.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica;

8.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deverá ser de menor preço por lote, considerando a quilometragem diária, multiplicada por 200 (duzentos) dias letivos.

9.2. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar planilha completa de custos até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, visando demonstrar a viabilidade da proposta, sendo que será(ão) desclassificada(s) as empresas cuja planilha se mostre insustentável e contenha valores de insumos (óleo diesel, mão de obra, pneus, etc.) incompatíveis com os de mercados ou deixe de considerar algum insumo que implique significativamente no custo do serviço bem como salários e benefícios de motoristas de acordo com o sindicato da categoria (Sindicato dos Motoristas de Campinas e Região) para a data base considerada para o orçamento da proposta (setembro/23).

9.3. O preço do serviço será reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

9.4. O preço será revisado nas hipóteses previstas na lei, sendo que haverá revisão obrigatória quando houver, de forma cumulada ou não, a alteração dos custos do serviço em mais de 5%, mediante atualização da planilha de custos apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) na licitação, em especial quando houver:

9.4.1. Alteração da frota por Ordem da Administração;

9.4.2. Alteração da quilometragem por Ordem da Administração;

9.4.3. Alteração dos valores dos insumos que impactem em 5% para mais ou para menos sobre o custo do serviço;

9.4.4. Aumento ou diminuição da carga tributária.

9.5. Por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento de valores caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

10.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, (Artigo 69, inciso I, da Lei 14.133/21). O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou comprovante de entrega do SPED Fiscal - Sistema Público de Escrituração Digital. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = AC / PC$
- $GE = (PT - PL) / AT$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

- Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:
- Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;
- Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
- Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5. Os índices serão calculados sempre com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

10.1.2. O licitante deverá comprovar o patrimônio líquido de, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) do valor total estimado da contratação para 12 (DOZE) MESES - devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais. (SÚMULA Nº 27 - TCE/SP).

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. Valores do quilometro das últimas contratações por tipo de veículo:

11.1.1. Ônibus básico de 40 lugares - R\$ 16,60

11.1.2. Micro ônibus (vans) de 16 lugares - R\$ 5,57

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será abrigada nas seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. 02.10.04.12.365.1002.4.054.339039.01.213000

12.1.2. 02.10.04.12.365.1002.4.054.339039.05.287000

12.1.3. 02.10.04.12.361.1003.4.054.339039.01.220000

12.1.4. 02.10.04.12.361.1003.4.054.339039.02.220008

12.1.5. 02.10.04.12.361.1003.4.054.339039.05.288000

12.1.6. 02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.01.230000

12.1.7. 02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.02.230001

12.1.8. 02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.05.232000

12.2. Sendo necessário suplementar as dotações após finalização do processo licitatório, será indicado as seguintes dotações para anulação:

12.2.1. 02.10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.212000

12.2.2. 02.10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.213000

12.2.3. 02.10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.220000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

13.1.1. O direito ao Transporte Escolar será para o aluno matriculado e frequente na Unidade Escolar de sua abrangência, residente no município de Amparo e que seja proveniente de:

13.1.1.1. Zona Rural;

13.1.1.2. Zona Urbana:

- Com distância superior a 2 quilômetros da Unidade Escolar, não sendo residente da área central;

- Com barreira física (Rodovia) no trajeto.

13.1.1.3. Aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto:

- Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente nas funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;

- Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;

- Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitação significativas de locomoção;

- Surdo-cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;

- Aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;

- Cego ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessária e suficiente para se localizar e percorrer, temporariamente o trajeto até a Unidade Escolar;

- Alunos inclusos com deficiência intelectual, surdo cego, com deficiência múltipla, cego ou com visão subnormal e a de acompanhamento referente ao transtorno do espectro autista, deverão ser atestadas pela área da saúde.

13.2. Alunos com idade inferior a 12 anos e com necessidades educacionais especiais, serão transportados com a presença de monitor.

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atendimento de alunos residentes em zona urbana e zona rural do município de Amparo das redes de ensino Municipal, Estadual e APAE. Respeitando as normas e direitos para utilizar o Transporte Escolar

A Administração Pública Municipal tem como objetivo garantir aos alunos da Rede Pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA — Lei Federal nº 8.069/1990.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços) no transporte de escolares/alunos, pertinente(s) e compatível(is) em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução dos serviços mensais, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

Lote 1 Micro ônibus (vans) 3 veículos e 17.614 km/mês; Lote 2 Micro ônibus (vans) 6 veículos e 23.655 km/mês; Lote 3 Micro ônibus (vans) 5 veículos e 19.519 km/mês; Lote 4 Micro ônibus (vans) 5 veículos e 25.478 km/mês; Lote 5 Ônibus básico 7 veículos e 15.420 km/mês;

Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços (12 meses), tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

O(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter quanto à especificação dos serviços executados:

Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e de término, quando já encerrados);

Descrição das principais características dos serviços com, no mínimo, a quantidade de veículos utilizados e quilômetros rodados dia;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município de Amparo tem uma extensa área de zona rural dificultando o acesso de veículos maiores em algumas estradas, além do atendimento aos alunos na pré-escola e do ensino fundamental ciclo 1, assim sendo, a solicitação desta prestação de serviço é realizada na modalidade frete, o qual é realizada por empresa terceirizada, pois a Prefeitura não tem mão de obra e veículos para suprir essa necessidade.

Diante à necessidade do Transporte Escolar ser essencial ao educando que reside longe da escola de abrangência, oferecemos a modalidade frete para não prejudicar a vida escolar dos alunos, entretanto, será realizado levantamento para migração de atendimento na modalidade passe escolar, dos alunos

que estiverem em idade permitida e residirem nas proximidades dos pontos de embarque do Transporte Coletivo Urbano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das condições de execução dos serviços os veículos serão especificamente identificados como “Transporte Escolar”.

Todos os veículos da frota deverão atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN) e a legislação quanto a acessibilidade, bem como as estabelecidas ou que vierem a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por outros órgãos competentes, e nesse último caso, sempre precedido da respectiva readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os veículos deverão estar sempre limpos, higienizados e em condições de usabilidade.

Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver:

A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante;

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até

48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (KM) rodado, tal qual fixado no contrato;

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quilometragem total de veículo tipo Ônibus básico: 308.400 quilômetros. Quilometragem total de veículo tipo Micro ônibus (vans): 1.725.320 quilômetros. Totalizando 2.033.720 quilômetros.

A Relação de Rotas e os Roteiros demonstram detalhadamente o KM/Dia e KM/Ano de cada roteiro.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valores do quilometro das últimas contratações por tipo de veículo: Ônibus básico de 40 lugares - R\$ 16,60;

Micro ônibus (vans) de 16 lugares - R\$ 5,57.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é dividido por lotes onde cada um será composto por uma quantidade de veículos para equiparar as quilometragens, e assim, atingir uma média de valores adequados no processo licitatório e ampliar a quantidade de interessados na participação do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas/interdependentes não se aplicam na presente licitação.

10. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o exigido pela Lei 14.133/2021.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade a ser obtida pela contratação do serviço por lotes, contribuição para a diminuição nas taxas de evasão escolar, aprimorando a necessidade básica do aluno, dando condições para sua permanência na escola e melhoria no desempenho escolar, além de fornecer:

Acessibilidade, possibilitando que alunos, inclusive os com deficiência, utilizem o Transporte Escolar com segurança;

Assertividade, realizando o atendimento do ponto de embarque até a unidade escolar e também da escola para o ponto de desembarque;

Atualização, para novas demandas, que incluem novos alunos, mudanças de residências, alterações em roteiros e/ou atendimentos escolares;

Conforto, fornecendo um transporte adequado com bancos forrados e almofadados em boas condições para um percurso tranquilo durante a permanência no veículo;

Cortesia dos prestadores do serviço, tratando respeitosamente os alunos e seus responsáveis;

Higiene, demonstrando condições de se embarcar em um veículo limpo e organizado;

Legalidade, obedecendo as leis que regem o transporte de passageiros, normas técnicas de órgãos fiscalizadores e especificações contratuais;

Pontualidade, observando a pontualidade nos roteiros e cumprindo com os horários de entrada e saída das unidades escolares;

Segurança, tanto no embarque e desembarque, quanto no percurso, com motoristas que respeitam as leis de trânsito e veículos vistoriados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU EQUIVALENTE

Providências prévias ao contrato não são necessárias para a execução contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir como atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, a implementação de soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração a diminuição do orçamento e a previsão orçamentarias dos próximos anos, as necessidades de atividades pedagógicas ao cenário econômico e a quantidade de alunos que residem longe das escolas de abrangência, a contratação se torna viável conforme esse estudo preliminar, além de se tratar de um serviço contínuo que auxilia na realização de atividades essenciais e pela própria natureza dos serviços contratados, que proporcionam a permanência do aluno na escola.



ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 003/2024**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

N° do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO V
MODELO ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15729/2023.

Pregão Presencial nº 003/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para Cooperativas:

- i) Que preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e afirma que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- j) Que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- k) Que a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- l) Que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 003/2024**, Processo Administrativo nº 15729/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante à licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 003/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP. Declaro ainda que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Observação: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras aprovadas se for o caso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. No caso de não haver amostras para aprovação, o prazo correrá a partir do encerramento da sessão.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15729/2023.

Pregão Presencial nº 003/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO POR KM RODADO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
Lote 01	XX	XX	KM	R\$	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 15729/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação **Sr. SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 32.678.753-7 e CPF/MF sob o nº 288.879.288-51 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à Rua ____, nº ____, Bairro/Jardim: ____, CEP: ____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ____, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações constantes do Termo de Referência, Estudo e demais documentos, tudo de acordo com o proposto de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2024, compreendendo Edital e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, Estudo e de mais documentos constantes no Pregão Presencial nº.../2024, que fazem partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Sem prejuízo de demais especificações contidas em Termo de Referência, Estudo e demais documentos constantes do Pregão Presencial nº .../2024, que fazem partes integrantes deste Instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
Lote 01	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 01	352.280	KM
Lote 02	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 02	473.092	KM
Lote 03	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 03	390.384	KM

Lote 04	Contratação de transporte escolar com monitor – Van Lote 04	509.564	KM
Lote 05	Contratação de transporte escolar com monitor – Ônibus Lote 05	308.400	KM

2.1. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDE:

2.1.1 Execução dos roteiros previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Amparo, incluindo horários e quantidades de rotas/viagens programadas;

2.2. O LOCAL, HORÁRIOS E ROTAS:

2.2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1.1. Relação das rotas;

2.2.2. Para o atendimento do município, serão considerados 5 lotes com número estimado de veículos como segue:

- Lote 1 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 7 veículos;
- Lote 2 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 12 veículos;
- Lote 3 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 11 veículos;
- Lote 4 Micro ônibus (vans) com capacidade mínima de 16 lugares: 10 veículos;
- Lote 5 Ônibus básico com capacidade mínima de 40 lugares: 14 veículos;

2.3. DOS VEÍCULOS:

2.3.1. Veículos do tipo ônibus básico;

- Capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares;
- Veículo deverá ter até 12 anos de uso;
- Com bancos forrados e almofadados;
- Com monitor;
- A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos, monitor e motorista.

2.3.2. Veículos do tipo micro ônibus (vans);

- Capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares;
- Veículo deverá ter até 12 anos de uso;
- Com bancos forrados e almofadados;
- Com monitor;
- A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos, monitor e motorista.

2.3.3. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação;

2.3.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02, exigindo-se, para tanto:

2.3.4.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

2.3.4.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2.3.4.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as

demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013;

2.3.4.4. Tacógrafo devidamente aferido, conforme Portaria INMETRO 444/08 e posteriores atualizações;

2.3.4.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.3.4.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

2.3.4.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1310, de 01/08/2014.

2.3.5. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);

2.3.6. A contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos em conformidade com o calendário oficial para licenciamento dos veículos;

2.3.7. A empresa vencedora deverá apresentar seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros e terceiros não transportados, além de cobertura para eventuais danos morais de passageiros e de terceiros não transportados com as seguintes coberturas mínimas: (danos materiais: R\$ 50.000,000 - (danos pessoais: R\$ 50.000,00).

2.3.8. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

2.3.9. Todos os demais equipamentos e dispositivos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, tais como extintor de incêndio, triângulo, entre outros;

2.4. DOS CONDUTORES E MONITORES:

2.4.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

2.4.2. A contratada deve providenciar a troca imediata do motorista em caso de impossibilidade de trabalho (doença).

2.4.3. O(a) monitor(a) será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

2.4.3.1. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando alteração no preço contratado.

2.4.4. O condutor e monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

2.4.4.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

2.4.4.2. Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

2.4.4.3. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

2.4.4.4. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

2.4.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcurso da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

2.5. DA MANUTENÇÃO:

- 2.5.1. Todos os veículos alugados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 2.5.2. A Contratada deverá prestar assistência com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço, no mínimo durante o horário de prestação do serviço;
- 2.5.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- 2.5.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 2.6.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos, objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo e aos serviços abaixo descritos:
- 2.6.1.1. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- 2.6.1.2. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações na ocasião da troca de pneus;
- 2.6.1.3. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- 2.6.1.4. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
- 2.6.1.5. Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo do motor;
- 2.6.1.6. Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
- 2.6.1.7. Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;
- 2.6.1.8. Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor;
- 2.6.1.9. Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
- 2.6.1.10. Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- 2.6.1.11. Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;
- 2.6.1.12. Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;
- 2.6.1.13. Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
- 2.6.1.14. Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares;
- 2.6.1.15. Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
- 2.6.1.16. Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
- 2.6.1.17. Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
- 2.6.1.18. Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário.

2.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 2.7.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- 2.7.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;
- 2.7.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos

na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

2.8. SUPERVISÃO:

2.8.1. A **CONTRATADA** deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em __/__/2024 e termo final em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

2.9. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

2.10. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

2.11. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte e horários, mantendo-as atualizadas.

2.12. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato, o pagamento mensal será realizado considerando os quilômetros percorridos dentro da Rota (considerando início e fim de cada Rota).

2.13. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

2.14. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

2.15. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

2.16. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

2.17. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

2.18. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da nota, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica com o valor do serviço prestado, já descontado o Imposto de ISS, imposto municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

2.18.1. Para efeito de contrato a empresa deverá respeitar os cálculos de cada linha, a quilometragem estimada, podendo sofrer adições ou supressões de quilometragem no decorrer do contrato.

2.18.2. O pagamento será estimado em 200 dias letivos. Mediante a média da quilometragem diária de cada linha, multiplicado pelos dias letivos estimados no calendário escolar dentro do período de 12 (doze) meses. Quilometragem média diária, vezes preço do quilometro, vezes número de dias letivos estimado no mês.

2.18.3. As quilometragens dos itens deste termo são de saída e término de acordo com o estabelecido no itinerário e trajetos das linhas disponibilizadas neste termo.

2.19. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou de inobservância de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta

cometida as seguintes penalidades:

2.19.1. Advertência;

2.19.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.19.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta municipalidade.

2.19.4. As sanções previstas nos itens 5.12.1 e 5.12.3, poderão ser aplicadas juntamente com o item 5.12.2.

2.19.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

2.19.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.20. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

2.20.1. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo até a assinatura do contrato, os documentos abaixo elencados, em cópias reprográficas autenticadas por cartório de tabelionato oficial:

2.20.1.1. Certificado de Registro de Licença de Veículo;

2.20.1.2. Apólice de Seguros contra terceiros e passageiros de cada veículo;

- Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem.

2.20.1.3. Comprovante atualizado de vistoria do veículo;

2.20.1.4. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

2.20.1.5. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XII e Portaria DETRAN nº 1310/14:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.);

2.20.1.6. 7.4.3.O(a) monitor(a) do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR;
- Certificado de Curso de Monitor de Transporte Escolar.

2.21. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

2.22. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer

motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

2.23. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

2.24. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2.25. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

2.26. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada e o abastecimento de combustível.

2.27. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

2.27.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis emanadas de proprietários e serviços de veículo;

2.27.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

2.28. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

2.29. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

2.30. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

2.31. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

2.32. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

2.32.1. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;

2.32.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

2.32.3. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

2.32.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;

2.32.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;

2.32.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso;

2.32.7. O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;

2.32.8. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

2.32.9. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

2.33. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

2.34. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (emanos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

2.35. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

2.36. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

2.37. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras detrabalho.

2.38. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função.

2.39. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

2.40. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

2.41. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.42. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

2.43. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.

2.44. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

2.45. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

2.46. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

2.47. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

2.48. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

2.49. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

2.50. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

2.51. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a

serviçodo Contratante, por força do contrato, quando for o caso.

2.52. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.53. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

2.54. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

2.55. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

2.56. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

2.57. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, no que for cabível.

2.58. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

2.59. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

2.60. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.

2.61. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, ou quando ultrapassar a idade máxima estabelecida, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.62. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para os passageiros regulamentado, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total estimado de R\$ _____ (____), sendo estimado em R\$..... o km rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com o valor do serviço prestado, já descontado o Imposto de ISS, imposto municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

- Os pagamentos serão *on line* e deverá a **CONTRATADA**, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta

corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

- As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para Henrique Siloto por e-mail: hsilotto@amparo.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- CND de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- cópias dos holerites; e
- cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.04.12.365.1002.4.054.339039.01.213000; 02.10.04.12.365.1002.4.054.339039.05.287000;
02.10.04.12.361.1003.4.054.339039.01.220000; 2.10.04.12.361.1003.4.054.339039.02.220008;
02.10.04.12.361.1003.4.054.339039.05.288000; 02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.01.230000
02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.02.230001; 02.10.04.12.362.1004.4.054.339039.05.232000

- Sendo necessário suplementar as dotações após finalização do processo licitatório, será indicado as seguintes dotações para anulação:

02.10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.212000
02.10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.213000
02.10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.220000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - O preço do serviço será reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço será revisado nas hipóteses previstas na lei, sendo que haverá revisão obrigatória quando houver, de forma cumulada ou não, a alteração dos custos do serviço em mais de 5%, mediante atualização da planilha de custos apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, em especial quando houver:

1. Alteração da frota por Ordem da Administração;
2. Alteração da quilometragem por Ordem da Administração;
3. Alteração dos valores dos insumos que impactem em 5% para mais ou para menos sobre o custo do serviço;
4. Aumento ou diminuição da carga tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento de valores caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. - as peculiaridades do caso concreto;
3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção prevista no inciso II será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/2021, e será aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme decisão do gestor da relação contratual, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento; tudo a ser apurado em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO- A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo; tudo sem prejuízo de observação às regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

I - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO NONO -. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

- Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de _____: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2024.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: